



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 12/04/02
Através de Juraj
Galvardo
MARIA HELENA GIOMBELLI CABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2002 – LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2001 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento de 2002 (Lei Municipal nº 1.379/2001), no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária, respectivamente:

II 0301 SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
100 Saúde
100.301 Atenção Básica
100.301.0107 Assistência Médica à População
100.301.0107.1031 Cad. Nacional Usuários SUS/ Recursos Prefeitura
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 3.200,00

III 0303 SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
100 Saúde
100.301 Atenção Básica
100.301.0107 Assistência Médica à População
100.301.0107.1030 Cad. Nacional Usuários SUS
33.90.26.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para o Crédito Especial autorizado no artigo anterior, incisos I e II, a redução das seguintes rubricas orçamentárias, respectivamente :

19.271 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.271.10031 Previdência Social
19.271.10031.2008 Previdência Básica
19.271.10031.2008 Prev. Social a Serv. do Município pelo Reg. Geral
19.271.10031.2008 Aposentadorias e Pensões dos Servidores
19.271.10031.2008 Aposentadorias.....R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 12/04/02
Através de juraj
mgalvardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

0303

110

110 301

110 301 0107

110 301 0107 2045

3 3 90 30 00 00

SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Saúde

Atenção Básica

Assistência Médica à População

PAB Fixo

Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS,
aos doze dias do mês de abril de 2002.

IVALDO DALLA COSTA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

mgalvardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração